SEMDUH
Fl. 19
Fls. Renata
Visto

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA FUNDAÇÃO.

1.OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de natureza continuada para locação de mão de obra, destinada ao atendimento das necessidades dos hospitais que estão sob a gestão da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH , conforme quadro demonstrativo constante no anexo deste Termo de Referência.

2.JUSTIFICATIVA

Os serviços de apoio administrativo e operacional são essenciais para que os Hospitais sob a gestão da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH possam desempenhar suas atividades regimentais, não havendo alternativa para a contratação direta, uma vez que não constam da relação de cargos do órgão, considerando-se, ainda, as vantagens operacionais e gerenciais proporcionadas pela terceirização.

Tratando-se de serviços não contemplados nas carreiras integrantes do quadro permanente de servidores desta Fundação, considerando, também, que tais atividades não constituem objeto da instituição, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizá-los, consoante o Decreto Federal nº 2.271/1997, que possibilita aos da Administração Pública minimizar a crescente demanda por mão de obra utilizando-se da contratação de serviços terceirizados para funções de cargos extintos, não existentes ou que não pertençam ao quadro das carreiras típicas.

Além disso, a Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares tem apresentado, para um melhor desempenho das suas funções, uma demanda crescente de recursos humanos. A finalidade da terceirização é proporcionar que as atividades-meio sejam passadas a terceiros e o órgão/entidade focar na sua atividade-fim.

Os serviços de apoio administrativo e operacional a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração esta contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

FEPISERH
SEMDUH
Fl. 80
Fls.
Visto

O dimensionamento do quantitativo necessário de postos terceirizados a serem contratados através de processo licitatório foi feito considerando o quantitativo de postos terceirizados dos contratos atuais, o levantamento das necessidades de serviços terceirizados pelos chefes e servidores diretamente relacionados à utilização da mão de obra das categorias propostas, e as determinações do Presidente da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares – FEPISERH com a previsão da necessidade futura de novas contratações.

3.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tratando-se de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2 do Decreto Federal 7.892/2013.

4.LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

	LOCAL
01	**HOSPITAL GETÚLIO VARGAS** Av. Frei Serafim , nº 2352, Centro, CEP: 64001-020. Telefone: (86) 3221-3040 Ramal 249 **TERESINA/PI**
02	**HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA** Rua Governador Raimundo Artur De Vasconcelos, Nº220, CEP: 64.001-450 Telefone: (86) 3221-5581 / 3221-2808 **TERESINA/PI**
03	**INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA** Rua Governador Raimundo Artur De Vasconcelos, nº151, Centro, CEP:64001-450 Telefone: (86) 3221-3756 **TERESINA/PI**
04	**HOSPITAL REGIONAL SENADOR JOSÉ CANDIDO FERRAZ** Rua Cap. Newton Rubens, Nº1351, Bairro: Aldeia,CEP:64.770-000-3663 Telefone: (89)3582-3663 **SÃO RAIMUNDO NONATO/PI**
05	**HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES** Av. Dr. Pádua Mendes, Nº300, Centro, Cep: 64.260-000 Telefone: (86) 3276-1325/ 3276-3362 **PIRIPIRI/PI**
06	**HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ** Praça Antenor Neiva, Nº184, Centro, Cep:64.600-000 Telefone: (89)3422-1224 **PICOS/PI**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os serviços poderão ser prestados em outros locais em que a FEPISERH assumir a responsabilidade sobre os mesmos, podendo os postos serem remanejados entre os locais indicados e/ou para os novos locais, a critério da Contratante.

FEPISERH
SEMDUH
FIS. 83
Visto

PARAGRAFO SEGUNDO: Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones acima.

5.FORMA DE COTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	FUNÇÕES	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNC. POR POSTO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
1	Auxiliar Serviços Gerais 12X36 Diurno com Insalubridade 20%	**55**	2		
2	Auxiliar Serviços Gerais 12X36 Noturno com Insalubridade 20%	**39**	2		
3	Auxiliar de Cozinha 12x36 Diurno com Insalubridade 20%	**9**	2		
4	Auxiliar de Cozinha 12x36 Noturno com Insalubridade 20%	**6**	2		
5	Auxiliar Operacional	**53**	1		
6	Auxiliar Técnico	**12**	1		
7	Agente de Portaria 12x36 Diurno com Insalubridade 20%	**10**	2		
8	Agente de Portaria 12x36 Noturno com Insalubridade 20%	**8**	2		
9	Auxiliar Administrativo	**25**	1		
10	Digitador	**9**	1		
11	Fiscal / Encarregado 44 horas semanais com Insalubridade 20%	**17**	1		
12	Fiscal / Encarregado 12x36 Diurno com Insalubridade 20%	**5**	2		
13	Fiscal / Encarregado 12x36 Noturno com Insalubridade 20%	**4**	2		
14	Faxineiro 44 horas semanais com Insalubridade 20%	**21**	1		
15	Maqueiro 12x36 Diurno com Insalubridade 20%	**4**	2		
16	Maqueiro 12x36 Noturno com Insalubridade 20%	**4**	2		
17	Recepcionista 12x36 Diurno com Insalubridade 20%	**7**	2		
18	Recepcionista 12x36 Noturno com Insalubridade 20%	**4**	2		
19	Vigia 12x36 Diurno	**6**	2		
20	Vigia 12x36 Noturno	**6**	2		
	TOTAL	**304**	**34**		

FEPISERH
SEMDUH
Fl. 82
Fls.
Visto

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$
VALOR ESTIMADO ANUAL: R$

7.DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuição específica e especialmente designado para tal fim, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

7.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicará autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei 8666/93.

7.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

a) As relações mútuas da contratante e a Contratada serão mantidas por intermédio de representantes da Administração, designado pela Contratante;

b) Toda a atividade de Fiscalização será exercida de modo sistemático pela Contratante e seu designado, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos e se manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo;

c) A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

d) Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante;

e) Caso a Fiscalização apresente reclamação sobre imperfeição de serviço em execução, a Contratada deve atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

f) O não atendimento de quaisquer solicitações da Contratante, objeto de Ordem de Serviço ou cronogramas preventivos dentro do prazo estabelecido pelo Contrato e ou Fiscalização, poderá ensejar a Contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços corretivos e preventivos que estiverem sendo executados, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a Contratada e sem que este tenha direito a qualquer indenização;

g) A Contratada deverá retirar da execução dos serviços imediatamente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da Contratante, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da Contratante, substituindo no prazo

FEPISERH SEMDUH Fls: Fl. 83 Visto

máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, sempre que exigido pela Administração e independente de qualquer justificativa por parte desta;

h) A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada deverá ser realizada através de correspondência oficial, podendo ser por processo eletrônico;

i) As reuniões oficiais realizadas nos locais dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas;

8.DA APRESENTAÇÃO DA FATURA E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do serviço executado pela Contratada e aceito definitivamente pela Contratante será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto;

8.2. O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento do valor correspondente à Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação do serviço;

8.3. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital;

8.4. O pagamento de cada parcela será efetuado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação do serviço, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviço/Fatura, devendo estar devidamente atestada por servidor designado pela FEPISERH para a fiscalização do contrato:

8.5. A primeira Nota Fiscal de Serviço/Fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação do serviço e o último desse mês.

8.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou atraso no pagamento dos salários e recolhimento dos encargos sociais dos empregados à dispensa da Contratante. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

8.8. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

SEMDUH
Fl. 84
Fls.
Visto

9. DA REPACTUAÇÃO

9.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto Federal nº 2.271/97.

9.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

9.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

9.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

9.4. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

b) As particularidades do contrato em vigência;

c) O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

9.5. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

9.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

9.7. O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada;

9.8. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

9.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser divida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

10.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Fundação Hospitalar de Teresina poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, as seguintes sanções;

FEPISERH
SEMDUH
Fls. 85
Visto

a) Advertência;

b) Multa compensatória e moratória, na forma abaixo especificada:

b.1.) Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1 e as infrações da Tabela 2;

b.2.) 30% (trinta por cento) sobre o valor integral do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão promotor do certame, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) Rescisão contratual, nos termos do art.77 da Lei 8.666/93.

10.2. As multas previstas neste termo de referência não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste termo de referência, no edital e no contrato.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Teresina.

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

10.5.1. As sanções de multa poderão ser aplicadas à empresa CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.6. Para efeito de aplicação da multa prevista na alínea "b" do item 16.2 do Termo de Referência, serão atribuídos graus às infrações, conforme as Tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1

GRAU	% DO VALOR MENSAL
1	2,50%
2	5,00%
3	10,00%
4	15,00%

SEMDUH
FEPISERH
Fl. 86
Visto

5	20,00%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de fornecer uniforme aos empregados.	1
2	Deixar de substituir empregado e que se apresentar sem uniforme ou desatento às normas de higiene pessoal.	2
3	Deixar de apresentar registro de frequência de seus empregados, quando solicitado.	2
4	Deixar de cumprir a orientação do Gestor quanto à execução dos serviços.	2
5	Deixar de fornecer a relação nominal dos empregados em serviço no prédio.	1
6	Deixar de observar as determinações da FEPISERH quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio.	1
7	Deixar de comunicar, por escrito, à FEPISERH, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.	3
8	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene e segurança do trabalho.	4
9	Deixar de manter, em serviço, número de empregados efetivamente contratados.	5
10	Deixar de custear integralmente os uniformes dos seus empregados,descontando indevidamente dos seus respectivos salários.	4
11	Deixar de realizar os serviços.	5
12	Deixar de pagar em dia os salários ou acréscimos salariais decorrentes de lei, contrato ou dissídio.	5
13	Deixar de fornecer auxílio transporte ou auxílio alimentação em dia a seus empregados.	5
14	Deixar de cumprir qualquer item previsto no presente contrato que não tenha sido listado nesta tabela.	1

FEPISERH
SEMDUH
Fl. 87
Fls
Visto

15	Deixar de cumprir qualquer item previsto no presente contrato que não tenha sido listado nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo Gestor do contrato.	2
16	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	2
17	Deixar de fornecer material em quantidade suficiente para a execução dos serviços	2

10.7. Os valores das multas poderão ser descontados do pagamento devido à CONTRATADA, ou ser recolhido(s) em conta única da Fundação Hospitalar de Teresina, indicada pela CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento de mão de obra, obriga-se a:

11.1. Utilizar, na prestação dos serviços, mão de obra pertencente às Categorias Econômicas pertinentes aos serviços que serão prestados, de acordo com o Código Brasileiro de Ocupações – CBO do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.2. Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto desta licitação.

11.3. Prestar os serviços mesmo em caso de greve da categoria, por meio de esquema de emergência.

11.4. Fornecer à Contratante, antes do início da execução dos serviços, a relação do pessoal incumbido de prestar os serviços em objeto do contrato, acompanhada de sua distribuição nos postos de trabalho e respectivos dados pessoais.

11.5. Efetuar, conforme o disposto na legislação trabalhista, o pagamento dos salários dos seus empregados, utilizados diretamente na prestação dos serviços contratados, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

11.6. Apresentar ao contratante, quando solicitado, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

11.7. Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará a rescisão do contrato, caso a contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do contrato, qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para execução dos serviços.

FEPISERH
SEMDUH
Fl. 88
Fls.
Visto

11.8. Não contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de servidor e/ou agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.
11.9. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, devendo ser informado, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução.
11.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato.
11.11. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.
11.12. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local de trabalho em tempo integral, fiscalizando e orientando os executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações da Contratante e, consequentemente tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93.
11.13. Nos locais onde não houver encarregado, os serviços e horários de trabalho dos empregados serão fiscalizados pela Contratada que se obriga a manter permanentemente contato com a administração da FHT através do Núcleo de Serviços gerais, bem como atender qualquer solicitação e dirimir dúvidas eventualmente resultantes da execução dos serviços.
11.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.15. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços de limpeza em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
11.16. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração, não sendo permitido aos funcionários da contratada retirar-se dos prédios ou instalações da contratante portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato.
11.17. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.
11.18. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
11.19. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da contratante no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantido previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente

SEMDUH
Fl. 89
Visto

descontado da garantia e, se a mesma for insuficiente, do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.

11.20. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta, emitidos por pessoas físicas ou jurídicas nas quais tenha prestado serviços, e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

11.21. Alocar, para a execução dos serviços, o número de empregados previsto na proposta e no contrato administrativo.

11.22. Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da contratante portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato.

11.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

11.24. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente, e provendo-o, conforme o caso, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados.

11.25. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e outros órgãos competentes, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214/78 e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo a Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.

11.26. Exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

11.27. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração

11.28. Substituir imediatamente, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

11.29. Disponibilizar os substitutos dos funcionários em férias ou licença no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da saída do funcionário, de forma que este possa repassar as rotinas necessárias à execução dos trabalhos, visando garantir a continuidade das atividades.

11.30. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

FEPISERH
SEMDUH
Fl. 90
Fls.
Visto

11.31. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.32. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios objetivando a correta execução dos serviços.

11.33. Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas qualquer objeto da contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

11.34. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.

11.35. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da contratante:

12.1. Propiciar as condições necessárias à realização dos serviços ora contratados pelo tempo necessário para execução dos mesmos.

12.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa às suas dependências onde serão executados os serviços, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados com cartões de identificação (crachá) e com os equipamentos de proteção individual, exigidos e aplicáveis e o eficaz atendimento dos serviços requeridos.

12.3. Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

12.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, resultantes da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

12.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

12.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.9. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do Contrato, através de servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

12.10. Comunicar à Contratada eventuais falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando prazo para adoção das providências saneadoras.

12.11. Atestar a efetiva realização dos serviços e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato.

12.12. Conferir as Notas Fiscais e seus respectivos relatórios e, se em conformidade com o executado, atestar a prestação dos serviços.

SEMDUH
FEPISERH
Fl. 91
Visto

12.13. Devolver à Contratada as Notas Fiscais em que se verificarem inconformidades para as devidas correções.

12.14. Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com as especificações constantes do Contrato.

12.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

14. MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

14.1. A planilha de custo e formação de preços deverá seguir o modelo e percentuais conforme o ANEXO VII-D da INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministérios do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e suas alterações, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assim como assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas;

15.2. A proposta deverá conter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;

15.3. A Contratada deverá ter um representante e escritório de representação na cidade de Teresina/PI, que deverá ser o contato direto com a FEPISERH na fiscalização do contrato;

15.4. A comprovação da existência do escritório de Representação deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias na forma da IN nº 06/2013;

15.5. A licitante deverá apresentar declaração em que se compromete a cumprir o acima estipulado.

15.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

15.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.8. A licitante deverá indicar o sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;

15.9 As licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta: um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m):

FEPISERH
SEMDUH
Fl. 92
Fls.
Visto

a) Que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;

b) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados em hospitais ou similares com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

d) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

e) Os atestados deverão estar devidamente Registrados no Conselho Competente;

f) Apresentar ainda, prova de Registro e Quitação no Conselho Regional de Administração – CRA, da região sede da Empresa, comprovando que a empresa e seu responsável técnico estão registrados e regulares em tal Conselho

g) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

15.10. A apresentação de proposta implica na plena aceitação pela licitante adjudicatária das condições contidas neste Termo de Referência;

15.11. O Pregoeiro poderá realizar diligência nas instalações da adjudicatária, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas;

15.12. Os serviços deverão iniciar-se imediatamente a partir da data de assinatura do contrato;

15.13. Constituirá documento de autorização para o início da execução dos serviços o contrato assinado acompanhado da Nota de Empenho;

15.14. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela FEPISERH até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

15.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;

Teresina/PI, 10 de outubro de 2017.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Diretor Administrativo

De acordo. Aprovo o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento e encaminho à Coordenadoria de Licitação e/ou Pregoeiro, conforme o caso, para as providências devidas quanto à elaboração do Edital e demais procedimentos.

Pablo Dantas de Moura Santos
Presidente FEPISERH

SEMDUH
FEPISERH
Fls. 93
Visto

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ITEM	FUNÇÕES	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNC. POR POSTO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
1	Auxiliar Serviços Gerais 12X36 Diurno com Insalubridade 20%	55	2		
2	Auxiliar Serviços Gerais 12X36 Noturno com Insalubridade 20%	39	2		
3	Auxiliar de Cozinha 12x36 Diurno com Insalubridade 20%	9	2		
4	Auxiliar de Cozinha 12x36 Noturno com Insalubridade 20%	6	2		
5	Auxiliar Operacional	53	1		
6	Auxiliar Técnico	12	1		
7	Agente de Portaria 12x36 Diurno com Insalubridade 20%	10	2		
8	Agente de Portaria 12x36 Noturno com Insalubridade 20%	8	2		
9	Auxiliar Administrativo	25	1		
10	Digitador	9	1		
11	Fiscal / Encarregado 44 horas semanais com Insalubridade 20%	17	1		
12	Fiscal / Encarregado 12x36 Diurno com Insalubridade 20%	5	2		
13	Fiscal / Encarregado 12x36 Noturno com Insalubridade 20%	4	2		
14	Faxineiro 44 horas semanais com Insalubridade 20%	21	1		
15	Maqueiro 12x36 Diurno com Insalubridade 20%	4	2		
16	Maqueiro 12x36 Noturno com Insalubridade 20%	4	2		
17	Recepcionista 12x36 Diurno com Insalubridade 20%	7	2		
18	Recepcionista 12x36 Noturno com Insalubridade 20%	4	2		
19	Vigia 12x36 Diurno	6	2		
20	Vigia 12x36 Noturno	6	2		
	TOTAL	304	34		
VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ VALOR ESTIMADO ANUAL: R$					

FEPISERH SEMDUH Fls. Fl. 94 Visto

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação Nº:_____/_____

Dia__/__/____às__:___horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)

FEPISERH
Fls. SEMDUH
Fl. 95
Visto

2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)

FEPISERH
Fls. SEMDUH
Fl. 96
Visto

A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	

FEPISERH
Fls. SEMDUH
Fl. 97
Visto

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
Total		

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intrajornada	
Total		

FEPISERH
SEMDUH
Fls. Fl. 88
Visto

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	Total		

1. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado	

FEPISERH
Fls. SEMDUH
Fl. 89
Visto

2. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	Serviço 1 (indicar)	R$		R$		R$
II	Serviço 2 (indicar)	R$		R$		R$
N	Serviço N (indicar)	R$		R$		R$
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)						

OBS.: A planilha de custo e formação de preços deverá seguir o modelo e percentuais conforme o ANEXO VII-D da INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministérios do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e suas alterações, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

FEPISERH
SEMDUH
Fl. 90
Fls.
Visto

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social na empresa), CNPJ n.º: _____ com sede no (endereço completo) , por intermédio de seu representante legal _____(nome)_____, _____(RG)_____, _____(CPF)_____, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e no edital, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Presencial nº. 003/2017.

Teresina, ____ de _____ de 2017.

_____
Nome e assinatura do representante legal
CPF._____ R.G._____

OBS.: Deverá ser entregue o Pregoeiro junto com os documentos de representação da licitante, fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2).

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIADE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina, _____ de _____de 2017.

_____
Nome e assinatura do representante legal

CPF._____ R.G._____
OBS.: Identificar o signatário.

FEPISERH SEMDUH Fls: 91 Visto

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Teresina, _____ de _____ de 2017.

[Carimbo Padronizado do CNPJ da empresa]

_____

Assinatura do Representante legal

Nome:
Cargo:
RG.:
CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.
OBS.: Identificar o signatário.

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública: